“OPERAÇÃO ÁGUA GRANDE”: SANEAMENTO, POLUIÇÃO E COMPLIANCE AMBIENTAL

LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI[1], MICHEL MARCUSSO KAWASHITA[2] e HELIO SYDOL[3]

[1]Dr. Eng. Agrônomo, Superintendente IBAMA PR/Prof. Adjunto UFPR, Curitiba-PR, lclucche@ufpr.br;
[2]Eng. Civil, Analista IBAMA PR, Curitiba PR, michel.kawashita@ibama.gov.br;
[3]Geógrafo. Analista IBAMA PR, Curitiba PR, helio.sydol@ibama.gov.br;

Apresentado no
Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC
15 a 17 de setembro de 2021

RESUMO: O objetivo do presente trabalho é o de relatar o resultado de ação de fiscalização do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis sobre a qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná e que resultou em autuações e em Ações Civis Públicas daquela empresa e também do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, e do órgão de gerenciamento de recursos hídricos Águas Paraná, instrumentos de estado para forçar o atendimento aos padrões de qualidade das águas. Tal trabalho ficou conhecido como “Operação Água Grande” que se constituiu em investigações sobre ETEs localizadas em diversos municípios do Paraná, e que pode ser vista como um modelo de atuação do IBAMA para forçar a correção do grave problema de poluição pontual e não pontual de origem sanitária de águas no território Brasileiro. O resultado prático desta operação foi o investimento efetuado pela SANEPAR na estruturação e na correção dos procedimentos operacionais de suas ETEs para alcançar os padrões estabelecidos pela legislação brasileira e paranaense. Tal trabalho no entanto, somente passou a ser implementado na prática após o julgamento em transitado e julgado de ações judiciais que resultou na cobrança de multas milionárias as quais são objeto de um TAJ= Termo de Acordo Judicial que prevê a conversão de tais valores em projetos com reais ganhos ambientais.
PALAVRAS-CHAVE: Saneamento, poluição, efluentes, esgotos, perícia.

“LARGE WATER OPPERATION”: SANITATION, POLLUTION AND ENVIRONMENTAL COMPLIANCE AMBIENTAL

ABSTRACT: The objective of this article is to report the result of an oversight action of IBAMA - Brazilian Institute of Environment and Renewable Natural, with the support of the Brazilian Federal Police, about the quality of the Sewage Treatment Plants of SANEPAR – Paraná State Sanitation Company wastewaters which resulted in fines and Public Civil Lawsuits against that state company as well as against both IAP – Paraná State Environmental Institute and the Paraná State Management Water Resources Organ Águas Paraná, in order to enforce the compliance with the federal and state quality standards for the waters. Such inspection work became known as the “Large Water Operation”, which is constituted by investigations over STPs located in several municipalities of the State of Paraná, and which can be considered as model for IBAMA to promote the correction of this serious point and non-point source pollution in the waters of the Brazilian territory. The practical results of the operation were the investments of SANEPAR in the re-structuration and correction of operational procedures to reach the established standards by the l legislation. However, the implementation of those actions only occurred after the final judgment of the federal lawsuits and the consequent charges of the millionaire fines against SANEPAR under a Judicial Agreement Term, with the prevision of conversion of such values in projects with real environmental gains.
KEYWORDS: Sanitation, pollution, wastewaters, sewage, expertise.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho está sendo apresentado no ano seguinte ao da sanção do "Marco Legal do Saneamento Básico", Lei Federal no.14.026 de 15 de julho de 2020, que altera vários dispositivos legais para "atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento", "vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal", "aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País", "tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos", "para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões" e "autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados" (Brasil, 2020).

Tal legislação é um aprimoramento da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabeleceu os marcos regulatórios para o "abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais", e que certamente se constitui em uma resposta adicional ao histórico panorama registrado pela Pesquisa Nacional de Saneamento Básico realizada ainda em 2008 que avaliou a oferta e a qualidade dos serviços junto às prefeituras municipais e prestadoras de serviços e que permite dar uma ideia das condições ambientais decorrentes e de seus impactos na saúde e na qualidade de vida dos brasileiros que habitam as diversas regiões do Brasil (IBGE, 2021).

Neste contexto destaca-se as peculiaridades do Estado do Paraná cuja cobertura por abastecimento de água e por serviços de saneamento, segundo a Agência de Notícias do Paraná, possui "o 2º melhor índice de esgotamento sanitário do país" (Paraná, 2021). No entanto, não obstante as afirmações de que "investimentos da Sanepar aproximam o Paraná da universalização do serviço de esgoto" (SANEPAR, 2021), há muito ainda a se fazer em várias regiões do estado, razão pela qual é notável, a olhos vistos, a contaminação de corpos d'água por esgotos.

O objetivo do presente trabalho é o de relatar o resultado da ação de fiscalização do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sobre a qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná e que resultou em autuações e em Ações Civis Públicas tendo como rés aquela empresa e também o IAP-Instituto Ambiental do Paraná, e o órgão de gerenciamento de recursos hídricos ÁGUAS PARANÁ, instrumentos de estado para forçar o atendimento aos padrões de qualidade das águas.

Tal trabalho ficou conhecido como "Operação Água Grande" (IBAMA, 2013), alusão ao Rio Iguaçu e a esta palavra indígena (Tupiguarani, 2021) que significa "água-rio grande". A referida operação de fiscalização do IBAMA investigou as ETEs localizadas na território paranaense, atualmente vista por muitos como um modelo de atuação do IBAMA para forçar a correção deste grave problema de poluição pontual e não pontual de origem sanitária das águas no território Brasileiro.

O resultado prático desta operação foi o investimento efetuado pela SANEPAR na estruturação e na correção dos procedimentos operacionais de suas ETEs para alcançar os padrões estabelecidos pela legislação brasileira e paranaense. Tal trabalho no entanto, somente passou a ser implementado na prática após o julgamento em transitado e julgado de ações judiciais que resultou na cobrança de multas milionárias da SANEPAR as quais são objeto de um TAJ – Termo de Acordo Judicial (Brollo, 2019) que prevê a conversão de tais valores em projetos com reais ganhos ambientais.

Por conta da dificuldade da empresa em atender aos padrões de lançamento dos efluentes por ela projetados e presentes nas licenças de operação das ETEs, o processo de compliance continua a ocorrer ainda em 2021, e relatórios têm sido apresentados ao órgão de fiscalização e à 11ª. Vara Federal de Curitiba. A comunicação de tais fatos no maior evento da Engenharia Brasileira, a SOEA, é um alerta a esta categoria de profissionais de que projetos de grande custo e impacto social e ambiental, como os de saneamento, devem cumprir os objetivos traçados sob a autoridade profissional dos autores dos projetos e dos responsáveis técnicos pela sua execução.

MATERIAL E MÉTODOS

A Operação Água Grande I (OAG I) iniciou-se no ano de 2012 em razão de ação penal desencadeada pelo Núcleo de Crimes Ambientais da Polícia Federal, Superintendência Regional no Paraná, concentrando-se na fiscalização das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR localizadas na Bacia do Alto Rio Iguaçu, da Região Metropolitana de Curitiba até o município de União da Vitória PR.

Em 2012, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, foi determinado pela Decisão Judicial exarada nos autos da Representação Criminal n° 5037616-04.2012.404.7000/PR a fiscalização de todas as ETEs da SANEPAR no Estado do Paraná, deflagrando-se assim a Operação Água Grande II – 2013 (OAG II 2013), oficialmente incluída no Plano Nacional de Proteção Ambiental – PNAPA 2013 do IBAMA sob o número 030402.2012 (IBAMA, 2013).

Na execução da OEG II 2013 foram realizadas vistorias individualizadas e minuciosas em todas as 236 ETEs da SANEPAR levantando-se o cenário da prestação de serviços de tratamento de esgoto sob a ótica legal-ambiental. Deste processo participou equipe técnica multidisciplinar constituída por 34 servidores do IBAMA a qual gerou 219 autos de infração distribuídos em todos os 165 municípios de com ETEs, que somados aos 234 municípios que à época não possuíam ETEs totalizam um universo de 399 municípios paranaenses. O custo com diárias para os servidores que participaram da OEG II 2013 foi de R$ 58.132,00 (IBAMA, 2013).

Constatou-se uniformidade nas infrações ambientais em todas as estações autuadas. As infrações se deram por infração ao artigos 61, 62 e 66 do Decreto Federal no. 6514 de 22 de julho de 2008 que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9605/1998). A saber: Art. 61 - "*Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade*"; Art. 62 – lançamento de "*resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos*"; Art. 66 – funcionamento de ETEs "*sem licença ou em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes*" (IBAMA, 2013).

Destaca-se os enquadramentos e referências ao lançamento de efluentes líquidos em desacordo com as exigências Resolução SEMA/PR n° 21/2009 que "*Dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece condições e padrões ambientais e dá outras providências, para empreendimentos de saneamento*" (Paraná, 2009), ou pelo lançamento de resíduos sólidos "in natura" consistentes em lodo seco resultante do tratamento de esgoto (IBAMA, 2013). Destaca-se também a Resolução Conama 430 de 2011 que "*Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA*" (CONAMA, 2011).

O processo de compliance continua ocorrendo. Relatórios têm sido apresentados ao órgão de fiscalização e à 11ª. Vara Federal de Curitiba. O IBAMA tem tido acessado Declarações de Carga Poluidora (DCPs) apresentadas anualmente pela SANEPAR ao órgão ambiental estadual IAT (sucessor do IAP e do Águas Paraná).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Operação Água Grande II 2013 constatou que 112, ou seja 47% de todas as Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) da SANEPAR apresentaram irregularidades previstas no Decreto Federal n° 6514/2008, tendo sido sobre elas lavrados 219 autos de infração. Por conta de que 215 ETEs (92%) possuíam licença ambiental válida ou em processo de renovação, revelou que o processo de licenciamento ambiental não havia sido eficiente para evitar graves falhas na gestão ambiental da Sanepar e evidenciando falha no acompanhamento da atividade pelo órgão estadual licenciador.

Operação Água Grande II 2013 contabilizou, em multas pelas infrações ambientais, por meio dos 219 autos de infração lavrados com base no artigo 61 (causar poluição), artigo 62 (lançamento irregular de efluentes) e artigo 66 (falta de licença ou funcionamento em desacordo) do Decreto 6514/2008, à época, em 2013, o valor de R$ 49.550.000,00. As multas consolidadas advindas das infrações de âmbito administrativo no IBAMA alcançaram, em 2021, em valor aproximado a casa de R$ 1 bilhão de reais.

Por conta da dificuldade da empresa em atender aos padrões de lançamento dos efluentes por ela projetados e presentes nas licenças de operação das ETEs, o processo de compliance continua a ocorrer ainda em 2021, e relatórios têm sido apresentados ao órgão de fiscalização e à 11ª. Vara Federal de Curitiba. Pode-se afirmar que em decorrência da Operação Água Grande implementada pelo IBAMA, as ETEs autuadas em 2012 e 2013 estão atualmente, em 2021, operando de maneira bem melhor do que se constatou à época. Tal fato tem sido constatado por meio de Declarações de Carga Poluidora (DCPs), prevista por norma do órgão ambiental estadual, apresentadas anualmente

pela SANEPAR ao IAT e às quais o IBAMA tem acesso. Ou seja, em relação às normas ambientais houve um aprimoramento do serviço de saneamento prestado no Paraná.

Atualmente, o IBAMA está analisando dados apresentados pela Sanepar no intuito de verificar se esta está conseguindo implementar as medidas corretivas de gestão do tratamento de esgotos por ela proposta no TAJ – Termo de Acordo Judicial, e pelo órgão ambiental estadual IAT com o IBAMA frente à 11ª. Vara Federal.

Paralelamente a isso, e sob o referido TAJ, projetos e sua implementação pela SANEPAR vêm sendo discutidos com o intuito de a empresa promover o melhoramento das condições ambientais deixadas por deficiências do saneamento básico. A saber revitalização do passivo ambiental da ETE Belém causado pelo depósito de lodos de esgoto que funcionou de forma irregular pelos últimos 30 anos; implementação de 2 empreendimentos de fitorremediação no Bosque do Papa e no Passeio Público às margens do Rio Belém em Curitiba os quais redundarão, se implementados, em melhoria da qualidade hídrica desta sub-bacia do Rio Iguaçu. Também as vistorias das ligações prediais de toda a bacia do Alto Rio Iguaçu Região Metropolitana de Curitiba constituirão em ganho ambiental decorrente deste processo.

Entende-se como fundamental comunicar os presentes fatos à sociedade brasileira de modo que projetos de grande custo e impacto social e ambiental, como os de saneamento, cumpram os objetivos traçados sob a autoridade profissional autora dos projetos e de seus responsáveis técnicos pela sua execução.

CONCLUSÃO

O caso da Sanepar pode e deve servir de modelo para o aprimoramento dos trabalhos de saneamento básico em todo o Brasil. O presente caso traduz-se em um capítulo da história do saneamento do País. O momento atual é oportuno para que outras companhias publicas e privadas aprimorem suas políticas de *Environmental, Social and Governance ESG* inspiradas pelos resultados trazidos pela Operação Água Grande. Sugere-se que a metodologia aqui relatada seja empregada pelo IBAMA em todos os Estados da Federação, e utilize este modelo para, como instrumento de estado, estimular os geradores de esgoto e seus contratados a cumprirem a legislação ambiental vigente.

AGRADECIMENTOS

À equipe da Superintendência do IBAMA do Estado do Paraná, à Procuradoria Federal Especializada da Advocacia Geral da União.

REFERÊNCIAS

Brasil. 2013. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Brasília DF. 27 p.

Brasil. 2008. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Brasília DF. 38 p.

Brollo, S. R. S. 2018. Termos de Audiência. Ação Civil Pública no 5084820-73.2014.4.04.7000/PR. Poder Judiciário. Justiça Federal. 11ª. Vara Federal de Curitiba. 8p. 22 de Junho.

CONAMA. 2011. RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011. Brasília, DF. 9 p.

IBAMA. 2013. Relatório Final dos Resultados da Operação Água Grande. 2013 I Fase. Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná. 03/Ago. Documento Técnico interno IBAMA SUPES PR. Curitiba PR. 22 p.

IBGE. 2021. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2021. PNSB - Pesquisa Nacional de Saneamento Básico Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/meio-ambiente/9073-pesquisa-nacional-de-saneamento-basico.html

Paraná. 2021. Paraná tem o 2º melhor índice de esgotamento sanitário do país. Agência de Noticias do Paraná. Publicação 29/07/2020 16:40. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=108128

Paraná. 2009. Resolução SEMA nº 21 de 22/04/2009. Curitiba, PR. 7 p.

Sanepar. 2021. Investimentos da Sanepar aproximam Paraná da universalização do serviço de esgoto. Disponível em https://site.sanepar.com.br/noticias/investimentos-da-sanepar-aproximam-parana-da-universalizacao-do-servico-de-esgoto

Tupiguarani. 2021. Iguaçu. In: Dicionário Ilustrado TupiGuarani. 2021. Disponível em: https://www.dicionariotupiguarani.com.br/dicionario/iguacu